



PROJETO DE LEI N.º 44/2023.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO COMPREENDIDO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição conferida pelo art. 29, inciso V da Constituição Federal, combinado com o art. 48 da Lei Orgânica Municipal, a quem compete à fixação dos subsídios dos Agentes Políticos;

Faz saber que depois de deliberação de seu plenário com aprovação, encaminha ao Chefe do Poder Executivo para fins de sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São Fernando para o período compreendido de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, ficam fixados, em parcela única e indivisível, nos seguintes valores:

I – PREFEITO: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

II – VICE-PREFEITO: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

III – SECRETÁRIOS: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

Art. 2º - O numerário para fazer face às despesas oriundas desta Lei, será alocado das dotações próprias e especificamente classificadas no Orçamento constante na Lei Orçamentária do Município a ter execução no exercício de 2025 e dos exercícios seguintes ao de vigência da presente Lei.



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, produzindo seus efeitos legais no dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de São Fernando/RN, ____ de outubro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado(a) para a(s) competente(s) Comissão(ões)
Sala das Sessões, 13 / 12 / 23

Secretário

APROVADO em única discussão

Por Quórum contrário e Quórum favorável

Sala das Sessões, 15 / 12 / 23

Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CNPJ 08.221.137/0001-88

EMENDA ADITIVA Nº 08 /2023, AO ANTEPROJETO DA LEI Nº 44/2023.

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 44/2023, que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período compreendido de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de São Fernando/RN, os Vereadores subscritores da presente Emenda, **ACRESCENTA** artigo ao Projeto de Lei nº 44/2023.

Acrescente-se os seguintes incisos IV e V ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 44/2023:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São Fernando para o período compreendido de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, ficam fixados, em parcela única e indivisível, nos seguintes valores:

I – PREFEITO: R\$ 18.000,00
(dezoito mil reais).

II – VICE-PREFEITO: R\$ 12.000,00
(doze mil reais).

III – SECRETÁRIOS: R\$ 4.500,00
(quatro mil e quinhentos reais).

IV – CONTROLADOR GERAL.....R\$ 4.500,00
(quatro mil e quinhentos reais).

V – SECRETÁRIO ADJUNTO.....R\$ 2.250,00
(dois mil duzentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA:

A fim de se adequar a realidade e em comunhão com outros municípios do mesmo porte de São Fernando, bem como em assonância a equiparação salarial do cargo de controlador geral e secretário, conforme Lei Municipal nº. 0839/2022.



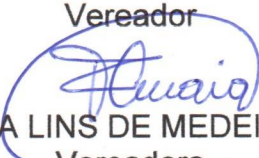
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CNPJ 08.221.137/0001-88

Câmara Municipal São Fernando-RN, 15 de dezembro de 2023.

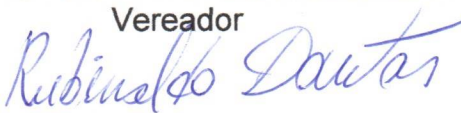
JUBSON SIMÕES
Vereador

MISAEEL BRUNO DE ARAUJO SILVA
Vereador

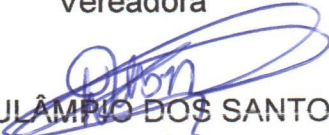
JOSE DINOVAN DE ARAÚJO
Vereador


FERNANDA LINS DE MEDEIROS MAIA
Vereadora

WELINGTON NIVAN DE MEDEIROS
Vereador


RUBINALDO DANTAS
Vereador

GILVÂNEA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Vereadora


DIONÍSIO EULÂMPIO DOS SANTOS NETO
Vereador

FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS
Vereador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CNPJ 08.221.137/0001-88

2023

EMENDA MODIFICATIVA Nº06/2023, AO ANTEPROJETO DA LEI Nº 44/2023.

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 44/2023, que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período compreendido de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de São Fernando/RN, os Vereadores subscritores da presente Emenda, **MODIFICA** nos artigos especificados no Projeto de Lei nº 44/2023.

REDAÇÃO ATUAL:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São Fernando para o período compreendido de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, ficam fixados, em parcela única e indivisível, nos seguintes valores:

I– PREFEITO: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
II– VICE-PREFEITO: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).
III– SECRETÁRIOS: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São Fernando para o período compreendido de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, ficam fixados, em parcela única e indivisível, nos seguintes valores:

I– PREFEITO: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
II– VICE-PREFEITO: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
III– SECRETÁRIOS: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).



2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CNPJ 08.221.137/0001-88

JUSTIFICATIVA:

A fim de se adequar a realidade e em comunhão com outros municípios do mesmo porte de São Fernando.

Câmara Municipal São Fernando-RN, 15 de dezembro de 2023.

JUBSON SIMÕES
Vereador

MISAEEL BRUNO DE ARAUJO SILVA
Vereador

JOSE DINOVAN DE ARAÚJO
Vereador

FERNANDA LINS DE MEDEIROS MAIA
Vereadora

WELINGTON NIVAN DE MEDEIROS
Vereador

RUBINALDO DANTAS
Vereador

GILVÂNEA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Vereadora

DIONÍSIO EULÂMPIO DOS SANTOS NETO
Vereador

FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS
Vereador



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO

PARECER

(COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO)

Após reunião com todos os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, realizada em 15 de dezembro de 2023, chegou-se a seguinte conclusão sobre o **Projeto de Lei nº 44/2023**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, e dá outras providências.

A matéria está afeta para a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Fernando/RN, com as prerrogativas e competências estabelecidas nos arts. 54, seus incisos e alíneas do Regimento Interno da Câmara Municipal, que apregoa as prerrogativas de opinar sobre matérias em tramitação na Câmara, principalmente projetos relativos ao processo orçamentário do Município, sugerindo ou promovendo as modificações que julgar necessárias, observando, para tanto, o que determina a Constituição Federal/1988; sobre abertura de créditos, matéria tributária, dívida pública e operações de créditos; fixação ou alteração de remuneração dos servidores municipais, prefeito, vice-prefeito e vereadores; prestação de contas do Prefeito e do Presidente da Câmara; veto que envolva matéria de ordem financeira; além de elaborar a redação final das proposições que compõem o processo orçamentário; acompanhar a execução orçamentária da Câmara, propondo as medidas necessárias ao seu bom andamento; elaborar projeto de resolução sobre as contas da Câmara e também sobre o mérito das proposições; observando o atendimento aos atributos que as normas legais, para serem qualificadas como tal, devem possuir, elencadas pela Doutrina, dentre as quais se destaca a Novidade, a Abstratividade, a Generalidade, a Imperatividade e a Coercibilidade, o que é o caso do referido Projeto de Lei em comento.

Foi apresentada a Emenda (Modificativa) nº 06/2023, a qual altera o artigo 1º, incisos II e III, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São Fernando para o período compreendido de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, ficam fixados, em parcela única e indivisível, nos seguintes valores:

I- PREFEITO: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

II- VICE-PREFEITO: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

III- SECRETÁRIOS: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro, São Fernando-RN



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO

Foi apresentada a Emenda (Aditiva) nº 08/2023, a qual acrescenta ao artigo 1º, os incisos IV e V, com a seguinte redação:

Art. 1º -

I-

II -

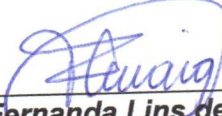
III-

IV - CONTROLADOR GERAL.....R\$ 4.500,00
(quatro mil e quinhentos reais).

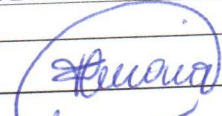
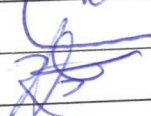
V - SECRETÁRIO ADJUNTO.....R\$ 2.250,00
(dois mil duzentos e cinquenta reais).

Assim sendo, entendemos que o seu texto, considerando as alterações promovidas pela Emenda Modificativa nº. 06/2023 e Emenda Aditiva nº. 08/2023, coaduna-se com as regras e técnicas para a sua feitura, emitimos PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº. 44/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, OPINANDO PELA SUA APROVAÇÃO, inclusive que seja deliberado em única discussão e votação na próxima sessão a ser realizada.

Câmara Municipal de São Fernando/RN, em 15 de dezembro de 2023.


Vereadora **Fernanda Lins de Medeiros Maia**
Relatora

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PARECER

Vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia	Sim (☒) Não ()	
Vereador José Dinovan de Araújo	Sim () Não ()	
Vereador Rubinaldo Dantas	Sim (☒) Não ()	

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro, São Fernando-RN